

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Edital n.º 200/2026**

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área científica de Gestão e Administração.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10-B.º, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 11324/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro, que aprovou o Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, torna-se público que, por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, de 16 de junho de 2025, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho do Instituto Politécnico de Beja.

1 – Tipo de Concurso – Concurso documental.

2 – Categoria – Professor Adjunto.

3 – Áreas disciplinares que integram a área científica de Gestão e Administração.

4 – Validade do concurso – O concurso cessa com a ocupação da vaga constante no edital.

5 – Conteúdo funcional – O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 – Modalidade de relação jurídica aplicável – Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º B do ECPDESP.

7 – Requisitos de admissão – Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do Título de Especialista na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

8 – Candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Instituto Politécnico de Beja, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: secretariado.presidencia@ipbeja.pt

9 – Elementos a constar do requerimento – Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 – Instrução do processo de candidatura – Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio;

g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

10.2 — Constitui-se como motivo de exclusão dos candidatos a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos;

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — O *curriculum vitae* cuja organização deve obedecer obrigatoriamente aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (Ponto 13) e dele deverão também constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos)

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso.

12.1 — Cabe ao candidato fazer prova das declarações efetuadas. Não serão contabilizadas para efeitos de avaliação dos candidatos as atividades que não se encontrem devidamente documentadas.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto nos artigos 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, o Júri, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Componente Técnico-científica (35 %);

b) Componente Pedagógica (45 %);

c) Componente Organizacional (20 %).

13.1 — Na avaliação da Componente Técnico-científica (CTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

13.1.1 — Formação Académica (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Doutoramento na área do concurso — 10 pontos pelo grau;

b) Título de Especialista na área do concurso — 5 pontos pelo título.

13.1.2 — Publicações científicas na área do Concurso (pontuação máxima a considerar 40 pontos):

13.1.2.1 — Artigos em revistas científicas indexadas (25 pontos)

a) Artigo em revista científica internacional que esteja indexada nas bases internacionais Web-of-science (WoS), Scopus ou ABS — 2 pontos por artigo;

b) Artigo em revista científica nacional que esteja indexada nas bases internacionais Web-of-science (WoS), Scopus ou ABS — 1 ponto por artigo;

13.1.2.2 — Outras publicações (15 pontos)

a) Livro de edição internacional com ISBN — 2 pontos por livro;

b) Livro de edição nacional com ISBN — 1,5 pontos por livro;

c) Capítulo de um livro de edição internacional com ISBN — 1,0 pontos por capítulo;

d) Capítulo de um livro de edição nacional com ISBN — 0,5 ponto por capítulo;

e) Artigo em ata de encontro científico internacional — 0,5 ponto por artigo;

13.1.3 — Membro integrado a centro/unidade de investigação (10 pontos)

a) Pertença como membro integrado a centro/unidade de investigação reconhecida pela FCT ou entidade congénere de âmbito nacional ou internacional — 3 ponto por centro/unidade;

13.1.4 — Comunicações (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Apresentação oral em evento técnico-científico internacional — 1 ponto por apresentação;

b) Apresentação oral em evento técnico-científico nacional — 0,5 pontos por apresentação;

c) Poster ou resumo de trabalho em evento técnico-científico internacional — 0,5 ponto por poster/resumo;

d) Poster ou resumo de trabalho em evento técnico-científico nacional — 0,25 pontos por poster/resumo.

13.1.5 — Reconhecimento (pontuação máxima a considerar 30 pontos):

13.1.5.1 — Prémios (pontuação máxima a considerar 5 pontos):

a) Prémio individual atribuído em concurso com júri de seleção nacional — 2 pontos por prémio;

b) Prémio em coautoria, atribuído em concurso com júri de seleção nacional — 1 ponto por prémio;

c) Prémio individual atribuído em concurso com júri de seleção internacional — 4 pontos por prémio;

d) Prémio em coautoria, atribuído em concurso com júri de seleção internacional — 2 pontos por prémio.

13.1.5.2 — Participação em Júris provas académicas (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Participação em júris de Doutoramento na área a concurso — 2,5 pontos por júri;

b) Participação em júris de mestrado na área a concurso — 1 ponto por júri;

c) Participação em júris de Provas de Especialista na área a concurso — 0,5 pontos por júri;

d) Participação em júris de Monografias/Relatórios Licenciatura — 0,25 pontos por júri.

13.1.5.3 – Outras formas de reconhecimento (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

- a) Participação como perito/especialista/consultor em projeto científico – 1,5 ponto por projeto;
- b) Participação em projeto científico financiado por entidade externa – 1 ponto por projeto;
- c) Membro de corpo editorial de publicação periódica – 1 ponto por revista (título);
- d) Organização de eventos científicos/tecnológicos – 0,25 pontos por evento;
- e) Participação em comité Científico de conferência/congresso ou revista – 0,25 pontos por conferência/congresso/revista;
- f) Revisão de artigos para revistas indexadas – 0,5 pontos por artigo;
- g) Participação em conferências como presidente de mesa, moderador ou equivalente – 0,25 pontos por conferência;

13.2 – Na avaliação da Componente Pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

13.2.1 – Atividade letiva (pontuação máxima a considerar 50 pontos):

- a) Número de anos completos como docente no ensino superior – 2,5 pontos por ano de docência;
- b) Responsável por unidades curriculares (uc) de cursos de 1.º ciclo do ensino superior – 1 ponto por UC/ano letivo;
- c) Corresponsável por unidades curriculares (uc) de cursos de 1.º ciclo do ensino superior – 0,5 pontos por UC/ano letivo;
- d) Responsável por unidades curriculares (uc) de cursos de 2.º ciclo do ensino superior – 2 pontos por UC/ano letivo;
- e) Corresponsável por unidades curriculares (uc) de cursos de 2.º ciclo do ensino superior – 1 ponto por UC/ano letivo;
- f) Lecionação de seminários, de cursos de formação e de unidades curriculares (uc) não contabilizadas em Distribuição do Serviço Docente – 0,5 pontos por seminário/curso de formação e uc.

13.2.2 – Produção de recursos pedagógicos (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

- a) Manuais e livros de apoio à docência publicados – 2,0 pontos por livro/manual;
- b) Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório, produções audiovisuais, etc. – 0,5 pontos por uc.

13.2.3 – Participação em atividades Académicas (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

- a) Coordenação e/ou orientação e/ou supervisão de estágios/projetos/trabalhos finais de Cursos de Licenciatura – 0,5 ponto por ação;
- b) Coordenação e/ou orientação e/ou supervisão de estágios/projetos/trabalhos finais de Cursos de Mestrado – 2 pontos por ação;
- c) Cooordenação e/ou coorientação e/ou co-supervisão de estágios/projetos/trabalhos finais de Cursos de Mestrado – 1 ponto por ação.

13.2.4 – Atividades de cariz pedagógico, formação e atualização técnica, científica e pedagógica e outras (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

- a) Participação em ações de formação para atualização científica e técnica na área do curso – até 30 horas, 0,50 pontos por ação;

b) Participação em ações de formação para atualização científica e técnica na a área do concurso – mais de 30 horas, 1 ponto por ação;

c) Participação em ações de formação em pedagogia – até 30 horas, 0,50 pontos por ação;

d) Participação em ações de formação em pedagogia – mais de 30 horas, 1 ponto por ação.

13.3 – Na avaliação da Componente Organizacional (CO) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

13.3.1 – Exercício de Funções Dirigentes e participação em órgãos estatutários (pontuação máxima a considerar 60 pontos):

13.3.1.1 – Exercício de Funções Dirigentes e de Gestão (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

a) Presidente/Diretor de UO de ensino superior ou de investigação – 3 pontos por ano/fração;

b) Vice-Presidente/Subdiretor de UO no Ensino Superior – 2 pontos por ano/fração;

c) Presidente de órgãos de gestão colegiais estatutários de Instituições ou Estabelecimentos de Ensino Superior (Conselho Geral, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, etc.) ou Provedor do Estudante – 1 ponto por ano/fração.

13.3.1.2 – Participação em órgãos de gestão (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

a) Participação como membro efetivo em órgãos de gestão colegiais estatutários de Instituições ou Estabelecimentos de Ensino Superior (Conselho Geral, Conselho Técnico-Científico, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, etc.) – 1 ponto por ano completo;

13.3.1.3 – Desempenho de funções estatutárias e/ou de responsabilidade Académica (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

a) Diretor/Coordenador de Curso (Mestrado/Formação Especializada ou Pós-Graduada /Licenciatura /Bacharelato e CET/CTESP) – 1 ponto por ano completo;

b) Membro de Comissão Científica de curso conferente de grau académico – 0,5 ponto por ano/fração;

c) Responsável pela mobilidade internacional do curso (RMIC) – 0,5 ponto por ano/fração;

13.3.2 – Participação em Júris e em projetos/atividades de extensão e de prestação de serviços à comunidade (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

13.3.2.1 – Participação em Júris (pontuação máxima a considerar 5 pontos):

a) Membro de júris de seriação de alunos (ex: pós-graduação, mestrado, concursos para > 23 anos) – 0,50 pontos por concurso;

b) Membro de júris de recrutamento de funcionários não docentes – 0,5 pontos por concurso.

13.3.2.2 – Projetos/atividades de extensão e de prestação de serviços à comunidade (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

a) Responsável por prestação de serviço ao exterior/estudo, projeto ou atividades de formação – 1 ponto por ação;

b) Corresponsável por prestação de serviço ao exterior/estudo, projeto ou atividades de formação – 0,25 pontos por ação;

c) Representação de instituição ou de estabelecimento de ensino superior em entidades externas – 0,25 pontos por entidade/ano completo;

d) Membro de Comissão organizadora de evento (cujos destinatários principais pertençam à comunidade externa) – 0,50 pontos por evento;

e) Outros projetos/atividades relevantes no âmbito do ensino superior – 0,25 pontos por projeto/atividade.

13.3.3 – Participação em grupos de trabalho/comissões e outras atividades (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

13.3.3.1 – Participação em grupos de trabalho/comissões (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Participação noutros grupos de trabalho/comissões (de caráter não científico) – 0,5 pontos por grupo/comissão;

b) Outras funções profissionais relevantes no âmbito do ensino superior ou da área do concurso – 0,5 ponto por função e ano ou fração.

13.3.3.2 – Outras atividades (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Organização de Cursos Livres/Cursos de Formação Contínua/Outros Cursos não conferentes de Grau – 0,5 pontos por curso;

b) Organização de eventos Técnico-científicos/académicos (Comissão Organizadora) – 0,5 pontos por evento

13.4 – A Classificação final (CF) de cada candidato resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,35 \cdot CTC + 0,45 \cdot CP + 0,20 \cdot CO$$

Sendo a classificação de cada componente a resultante da média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do júri.

14 – Júri – Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Beja n.º 309/PIPB, de 19 de setembro de 2025, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor José Jacinto Descalço Bilau – Vice-Presidente do IPBeja, que preside ao júri por delegação de competências da Presidente do IPBeja

Vogais efetivos:

Professora Doutora Ana Clara da Conceição Borrego – Professora Coordenadora no Instituto Politécnico de Portalegre

Professor Doutor Fernando Alberto Freitas Ferreira – Professor Catedrático no ISCTE/Instituto Universitário de Lisboa

Professor Doutor José Filipe Pires dos Reis – Professor Coordenador no Instituto Politécnico de Beja.

Professora Doutora Luísa Margarida Cagica Carvalho – Professora Coordenadora c/agregação no Instituto Politécnico de Setúbal

Professora Doutora Maria José Dias Carocinho Sousa – Professora Associada no ISCTE/Instituto Universitário de Lisboa

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Luís Manuel do Carmo Farinha – Professor Coordenador no Instituto Politécnico de Castelo Branco

Professora Doutora Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues – Professora Coordenadora no Instituto Politécnico de Leiria.

15 – Métodos e critérios de seleção a adotar:

15.1 – Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos. Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.2 – Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, a média mais alta, resultante do somatório das pontuações das componentes científica e pedagógica.

15.3 – O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 – Audiência prévia – No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

17 – Audiências públicas – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 – Consulta do processo – O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações do Instituto Politécnico de Beja, sitas na Rua Pedro Soares em Beja, sem número, 7800-295 Beja, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

19 – Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições legais em vigor.

20 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Beja, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de janeiro de 2026. – A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Maria de Fátima Nunes de Carvalho.

319952472